



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO**

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Institui o regramento para habilitação e desabilitação da equivalência aos Serviços de Inspeção Municipal através do Departamento de Inspeção de Origem Animal do Consórcio Intermunicipal CI-CENTRO/RS, e dá outras providências.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CI/CENTRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº94.446.804/0001-62, neste ato representado por seu presidente, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e pelas Alterações Contratuais do Contrato de Consórcio, considerando a necessidade de regramento para habilitação e desabilitação da equivalência aos Serviços de Inspeção Municipal através do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado – CI-CENTRO/RS

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer os procedimentos e documentos para solicitação de adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI/POA bem como cria regras para habilitação e desabilitação da equivalência aos Serviços de Inspeção Municipal através do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado – CI-CENTRO/RS.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

Art.2º Esta resolução se aplica a todos os serviços e estabelecimentos registrados nos serviços de inspeção dos municípios consorciados e integrados ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do CI-CENTRO/RS que desejam aderir ao SISBI-POA.

DA HABILITAÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO SISBI-POA ATRAVÉS DO CONSÓRCIO

Art.3º O estabelecimento que desejar ser indicado ao SISBI/POA poderá solicitar, através do ANEXO I, ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM ao qual esteja registrado para que este SIM realize sua indicação a Coordenação de Inspeção do CI-CENTRO/RS, através do ANEXO II (município não aderido ao SISBI/POA) ou ANEXO III (município já aderido ao SISBI/POA), acompanhado do Relatório de Indicação do estabelecimento com parecer favorável a indicação (ANEXO IV).

§1º A documentação devidamente assinada, deve ser remetida digitalmente a Coordenação do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do CI-CENTRO/RS através do e-mail coordinspcirc@circ.rs.gov.br.

§2º Após o recebimento desta comunicação oficial a Coordenação do CI-CENTRO/RS deverá realizar supervisão in loco no estabelecimento e/ou Serviço de Inspeção Municipal indicado em um prazo máximo de 30 dias úteis a contar da data do recebimento da solicitação.

§3º A Coordenação do CI-CENTRO/RS poderá convocar médicos veterinários dos municípios já aderidos para comporem o grupo de supervisores.

§4º Os supervisores deverão preencher o Relatório de Supervisão, específico para estabelecimento ou Serviço de Inspeção Municipal, emitindo ao final parecer conclusivo.

Art.4º Caso o município não seja aderido no momento da solicitação de indicação ao SISBI-POA através do CI-CENTRO/RS, os supervisores deverão



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

aplicar na mesma supervisão, o Relatório de Supervisão específico para Serviço de Inspeção Municipal, emitindo ao final parecer conclusivo.

Art.5º No caso de parecer não favorável à indicação, o Serviço de Inspeção solicitante será comunicado oficialmente e receberá uma cópia do Relatório de Supervisão, devendo apresentar em até 15 (quinze) dias úteis um plano de ação das não conformidades apresentadas no relatório, ficando a seu cargo o acompanhamento da resolução e comunicação a coordenação dentro dos prazos propostos no plano de ação.

Parágrafo único. Atendido o plano de ação, o SIM poderá, a qualquer tempo, encaminhar nova solicitação de indicação, devendo atender aos trâmites descritos.

Art.6º O estabelecimento que tiver parecer não favorável a indicação ao SISBI/POA somente poderá solicitar nova supervisão após o prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da comunicação oficial do parecer não favorável.

Art. 7º O serviço de inspeção integrado ao SISBI/POA através do Consórcio terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da integração, para efetuar o cadastro de todos os estabelecimentos registrados no e-SISBI.

Art.8º O serviço de inspeção integrado ao SISBI/POA concederá o prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data de cadastro do estabelecimento, para que os estabelecimentos efetuem o cadastro de seus produtos no e-SISBI.

Art.9º Os produtos oriundos de estabelecimentos registrados em Serviços de Inspeção Municipais com indicação aprovada e aderidos ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal obedecerão ao modelo de logotipo definido pela Portaria MAPA Nº 672, de 8 de abril de 2024, devendo seus croquis dos rótulos, serem aprovados pelo respectivo Serviço de Inspeção do município.

Art.10º A aprovação dos novos rótulos com a inserção da logomarca do SISBI/POA deverá ser comunicada oficialmente pelo Serviço de Inspeção Municipal a Coordenação do CI-CENTRO/RS através do Anexo V desta

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3218-8616

Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282– Santa Maria – RS

e-mail: administracao@circ.rs.gov.br - site: www.circ.rs.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

Resolução, e os formulários de registro com aprovação do serviço e os croquis dos rótulos devem estar no SIM para conferência com os dados do e-SISBI.

Art.11º O estabelecimento deverá incluir os rótulos no e-SISBI que deverão ser os mesmos aprovados pelo SI do município.

Art.12º A utilização da logomarca SISBI/POA deverá atender aos seguintes critérios:

- I. Somente poderão incluir a logomarca SISBI/POA na rotulagem dos seus produtos, os estabelecimentos que estiverem devidamente incluídos na lista de adesão ao SISBI/POA, constantes na base de dados do e-SISBI;
- II. A logomarca deve ser impressa no rótulo, junto ao carimbo do Serviço de Inspeção Oficial, e ser de fácil visualização
- III. A logomarca SISBI somente poderá ser incluída na rotulagem dos produtos elaborados após parecer favorável do Consórcio a adesão do Serviço de Inspeção Oficial ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SISBI/POA/SUASA.
- IV. O produto de origem animal inspecionado pelo serviço de inspeção vinculado a consórcio público de municípios cadastrado no MAPA deve:
 - a) identificação do consórcio com letras maiúsculas, na forma “CI-CENTRO/RS”, com tamanho de fonte não inferior a 1 mm e posicionada logo do carimbo oficial.
 - b) denominação do consórcio, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), endereço e telefone de contato da sede.

Art.13º O serviço de inspeção integrante do SISBI/POA através do Consórcio será auditado pelo Departamento de Inspeção Sanitária do CI-CENTRO/RS para verificação do cumprimento de equivalência e padronização do disposto por este departamento e MAPA.

DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NA ÁREA DO DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3218-8616

Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282– Santa Maria – RS

e-mail: administracao@circ.rs.gov.br - site: www.circ.rs.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

Art.14º O Serviço de Inspeção que solicitar o uso da prerrogativa do comércio de produtos entre os municípios integrantes do Consórcio, para um ou mais estabelecimentos devidamente registrados, deverá solicitar supervisão ao através do ANEXO VI desta Instrução Normativa, com vistas a verificação da padronização da legislação e dos procedimentos de acordo com o preconizado pelo CI-CENTRO/RS.

Art.15º Os produtos de origem animais inspecionados por serviço de inspeção supervisionado pelo CI-CENTRO/RS, poderão ser comercializados em quaisquer dos Municípios integrantes do consórcio desde que atendam ao disposto na Portaria MAPA Nº 672, de 8 de abril de 2024 e nesta resolução.

Art.16º Os serviços de inspeção vinculados ao consórcio, que constem do Cadastro Geral do e-Sisbi poderão autorizar os estabelecimentos registrados a realizarem o comércio de produtos de origem animal, na área de atuação do consórcio, desde que não configure comércio interestadual.

Art.17º A área de atuação de um consórcio público de municípios, referida, corresponde à soma dos territórios dos municípios consorciados, regularmente constantes do Cadastro Geral do e-SISBI.

Art.18º Para autorizar o comércio de produtos nos estabelecimentos da área de atuação do consórcio, é necessário que tanto o serviço de inspeção quanto os estabelecimentos estejam com todos os procedimentos, normativas e o sistema informatizado utilizados pelo consórcio devidamente implantados no município.

Art.19º O estabelecimento que terá o prazo de 18 (dezoito) meses para aderir ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Em casos de solicitação de adesão do estabelecimento ao SISBI/POA dentro do prazo previsto, este poderá ser prorrogado por mais 180 dias;

Art.20º Caso o estabelecimento estiver registrado em um serviço de inspeção municipal que ainda não tenha a prerrogativa de indicação ao SISBI/POA, o Município deverá também solicitar a adesão via Consórcio, conforme esta resolução.

Art.21º Caso o estabelecimento não adira ao Sistema Brasileiro de Inspeção

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3218-8616

Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes – CEP: 97050-282– Santa Maria – RS

e-mail: administracao@circ.rs.gov.br - site: www.circ.rs.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

de Produtos de Origem Animal terá sua autorização suspensa o que ocasionará a proibição da comercialização seus produtos entre os municípios consorciados, tendo seu comércio limitado à sua jurisdição.

Art.22º O serviço de inspeção integrante do SISBI/POA através do Consórcio poderá ser desabilitado, de forma temporária ou definitiva.

Art.23º A desabilitação definitiva será aplicada:

- I. Por solicitação do coordenador do serviço de inspeção;
- II. Ao serviço de inspeção que se mantiver no status de desabilitação temporária por prazo de 1 (um) ano.

Art.24º A desabilitação temporária será aplicada nos seguintes casos:

- I. Por solicitação do coordenador do serviço de inspeção;
- II. Diante comprovação de comprometimento dos objetivos do SISBI/POA, mediante avaliação do nível de descumprimento dos seguintes critérios:
 - a) de atendimento das normas e das atividades previstas no Programa de Trabalho e normativas publicadas pelo Consórcio.
 - b) Atualização e alimentação com dados nos sistemas de informação deste departamento e e-Sisbi.
 - c) Atendimentos dos prazos das solicitações formais.

Art.25º Fazem parte da presente Resolução os anexos a seguir:

ANEXO I- Solicitação de indicação do estabelecimento ao SIM;

ANEXO II- Ofício de indicação de SIM e estabelecimento para adesão ao SISBIPOA;

ANEXO III- Ofício de indicação de estabelecimento para adesão ao SISBI-POA;

ANEXO IV- Relatório de supervisão/auditoria do departamento de inspeção de produtos de origem animal CI-CENTRO;

ANEXO V- Ofício aprovação croquis SISBI-POA;

ANEXO VI- Ofício do SIM à Coordenação do CI-CENTRO/RS solicitando Supervisão com vistas a comercialização de produtos no território do consórcio;

ANEXO VII - Ofício de solicitação de liberação de estabelecimento para comercialização no território do consórcio;

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3218-8616

Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282– Santa Maria – RS

e-mail: administracao@circ.rs.gov.br - site: www.circ.rs.gov.br



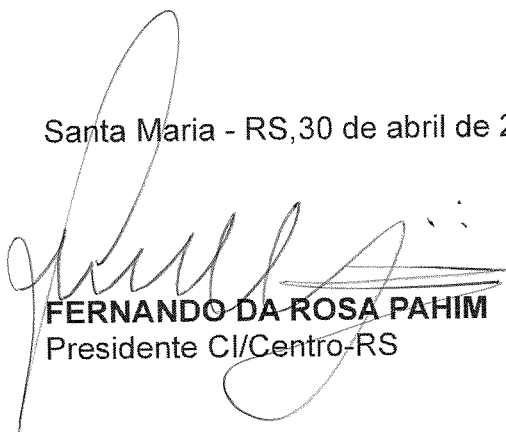
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO VIII- Termo de compromisso do estabelecimento para solicitação SISBIPOA no prazo de 180 dias.

Art. 26º Os procedimentos que trata essa Instrução Normativa serão realizados sem prejuízo ao cumprimento dos demais atos normativos específicos.

Art.27º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria - RS, 30 de abril de 2025.



FERNANDO DA ROSA PAHIM
Presidente CI/Centro-RS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO I



Ofício nº: xxx/2025/SIM

Município, DD de MM DE AAAA

A Coordenação do DIPOA/CI-CENTRO/RS

Assunto: Solicitação de Indicação de Estabelecimentos

Prezada coordenação do DIPOA CI-CENTRO/RS.

Solicitamos a adesão do serviço de Inspeção Municipal xxxxxxxx ao SISBI-POA através do departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal DIPOA – CI-CENTRO/RS.

Aproveitamos para fazer a indicação do estabelecimento RAZÃO SOCIAL : CNPJ/CPF: XXXXXX Registrado no serviço de Inspeção deste município sob nº XXX ao mesmo sistema de equivalência.

Atendendo ao disposto na resolução xxxxxxxx CI-CENTRO/RS encaminhamos em anexo o parecer favorável deste serviço de Inspeção a indicação do referido estabelecimento, manifestando assim o aceite e entendimento dos trâmites e prazos dispostos na norm asupracitada.

Sem mais para o momento, despedimo-nos cordialmente.

Atenciosamente,

NOME DO COORDENADOR DO SIM

Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal.

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441
End: Rua Lamartine Souza, 68 N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282
Santa Maria – RS
E-mail: coordinspcirc@circ.rs.gov.br - site: www.circ.rs.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO II



Ofício nº: xxx/2025/estabelecimento

Município: DD de MM de AAAA

Ao Serviço de Inspeção Municipal de NOME DO MUNICÍPIO

Assunto: Solicitação de Indicação ao SISBI-POA

Prezado(a) Coordenador(a),

Solicitamos a indicação do estabelecimento razão social xxxxxxxxxx CNPJ/CPF: xxxxxxxx, registrado no Serviço de Inspeção deste município sob nº xxxxx ao SISBI-POA através do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado do Rio Grande do Sul – CI-CENTRO/RS.

Sem mais para o momento, despedimo-nos cordalmente.

Atenciosamente,

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

Responsável pelo estabelecimento – razão social

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441
End: Rua Lamartine Souza, 68 N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282
Santa Maria – RS
E-mail: coordinspcirc@circ.rs.gov.br - site: www.circ.rs.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO III

Ofício nº: xxx/2025/SIM

Município, DD de MM DE AAAA

A Coordenação do DIPOA/CI-CENTRO/RS

Assunto: Solicitação de Indicação de Estabelecimentos

Prezada coordenação do DIPOA CI-CENTRO/RS,

Solicitamos a indicação do estabelecimento RAZÃO SOCIAL XXXXXXXX CNPJ/CPF: XXXXXX registrado no Serviço de Inspeção Municipal sob nº XXXXXXXX através do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado do Rio Grande do Sul.

Atendendo ao disposto na resolução XXXXXX CI-CENTRO/RS encaminhamos em anexo o parecer favorável deste serviço de Inspeção a indicação do referido estabelecimento, manifestando assim o aceite e entendimento dos trâmites e prazos dispostos na norma supracitada.

Sem mais para o momento, despedimo-nos cordialmente.

Atenciosamente,

NOME DO COORDENADOR DO SIM

Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal.

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441
End: Rua Lamartine Souza, 68 N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282
Santa Maria – RS
E-mail: coordinspcirc@circ.rs.gov.br - site: www.circ.rs.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO IV



RELATÓRIO DE SUPERVISÃO/AUDITORIA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO CI-CENTRO/RS

Parte 1 - IDENTIFICAÇÃO		
Nº do Relatório:		Data:
Supervisores:		
1.1 - Serviço de Inspeção:		
Nome do Órgão:		
Responsável:		
Endereço:		
Cidade/sede:		
Fone:		
E-mail:		
1.2 Equipe de Inspeção:		
Responsável pelo Serviço de Inspeção:		
Nº de veterinários lotados no SIM:		
Nº de auxiliares lotados no SIM:		
Nº de auxiliares administrativos (função):		
Observações:		

Parte 2 – ASPECTOS GERAIS:		
2.1 – Setor de protocolo geral:	C	NC
a: Controle de entrada e saída de documentos oficiais		
b: Controle de documentos internos		
Observações:		
2.2 – Legislação e demais informações do SIM:	C	NC
a: Lei que institui o serviço de inspeção		
b: Decreto que regulamenta a lei		
c: Normas internas e demais legislações se aplicável		
d: Organograma do órgão:		
Observações:		
PARTE 3 - Infraestrutura administrativa:		
3.1 – Recursos humanos:	C	NC
a: Quadro de pessoal		
b: Capacitação da equipe		
c: Nº compatível com as atividades a serem desenvolvidas		
d: Lotação no Serviço de Inspeção		
e: Escala de Serviço da equipe		
Observações:		

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441
End: Rua Lamartine Souza, 68 N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282
Santa Maria – RS
E-mail: coordinspcirc@circ.rs.gov.br - site: www.circ.rs.gov.br

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3218-8616
Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282– Santa Maria – RS
e-mail: administracao@circ.rs.gov.br - site: www.circ.rs.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

3.2 – Estrutura Física:	C	NC
a: Material de apoio, mobiliário e equipamentos para suporte administrativo das atividades de inspeção		
Observações:		
3.3 – Sistema de informação:	C	NC
a: Banco de dados com relação dos estabelecimentos (nome, CNPJ/CPF, nº do registro, classificação, endereço completo, telefone, data de registro, produtos registrados e datas de produção)		
b: Banco de dados de projetos aprovados		
c: Banco de dados de rótulos aprovados		
d: Dados nosográficos e de produção		
e: Dados atualizados		
Observações:		
3.4 – Infraestrutura para desenvolvimento dos trabalhos	C	NC
a: Veículos oficiais em número e condições adequadas		
b: Laboratório credenciado		
Observações:		
PARTE 4 – Programa de trabalho de inspeção e fiscalização		
4.1 - Relação dos estabelecimentos:		
Carne:		
Leite:		
Mel:		
Ovos:		
Pescados:		
Observações:		
4.2 – Programações de atividades de inspeção/fiscalização	C	NC
a: Frequência das inspeções de rotina		
b: Inspeções permanentes nos abates		
c: Cronograma de Supervisões		
d: Cronograma de análises laboratoriais		
e: Ações de combate a clandestinidade		
f: Atividades de educação sanitária		
Observações:		
4.3 - Registros	C	NC
a: Registros pertinentes a análise e aprovação de projetos de registro e reformas de estabelecimentos		

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3218-8616

Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282– Santa Maria – RS

e-mail: administracao@circ.rs.gov.br - site: www.circ.rs.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

b: Controle de cancelamento de registros dos estabelecimentos		
c: Registro das execuções das inspeções diárias		
d: Registro da execução das supervisões		
e: Registro do atendimento do cronograma de análises laboratorial		
f: Controle de autos de infração e históricos de penalidades		
g: Registro das reuniões técnicas realizadas		
Observações:		
PARTE 5: Inocuidade dos produtos de origem animal	C	NC
a: Execução da inspeção <i>ante e post mortem</i> , critérios de julgamento e destinação de carcaças		
b: Verificações oficiais dos programas de autocontrole		
c: Avaliação dos resultados das análises laboratoriais		
d: Registro das providências adotadas em relação a resultados fora do padrão		
e: Rastreabilidade		
Observações:		
PARTE 6: Qualidade dos produtos de origem animal:	C	NC
a: Atendimento aos RTIQs		
b: Embasamento científico e parecer do MAPA para produtos que não possuem RTIQs		
c: Atendimento aos registros para aprovação de rotulagem e processos produtivos		
d: Atendimento aos registros para aprovação dos rótulos, processo produtivo, formulações e croquis dos rótulos		
e: Controle de uso da logomarca do SISBI		
Observações:		
PARTE 7: Prevenção e combate a fraude:	C	NC
a: Controles relativos a qualidade e composição dos produtos com vistas a prevenção de fraude		
Observações:		
PARTE 8: Ações de controle ambiental:	C	NC
a: Regularização ambiental do estabelecimento		
b: Autorização ambiental para construção, instalação e operação		
Observações:		
PARTE 9: Atendimento a solicitações anteriores	C	NC



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

Observações:			
PARTE 10: Comentários/observações/recomendações			
PARTE 11: Conclusões:			
PARTE 12: Supervisores:			
NOME:		CARGO/FUNÇÃO	
PARTE 13: Autoridades e técnicos presentes na supervisão			
NOME:		CARGO/FUNÇÃO	

*Quando um item não for aplicável indicar no item NC a sigla NA (não aplicável)

1º via serviço de inspeção

2º via serviço de inspeção CI-CENTRO/RS

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441
End: Rua Lamartine Souza, 68 N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282
Santa Maria – RS
E-mail: coordinspcirc@circ.rs.gov.br - site: www.circ.rs.gov.br

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3218-8616
Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282– Santa Maria – RS
e-mail: administracao@circ.rs.gov.br - site: www.circ.rs.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO V



Ofício nº: xxx/2025

Município, DD de MM DE AAAA

A Coordenação do DIPOA/CI-CENTRO/RS

Assunto: Comunicação croquis de rotulos aprovados com a inserção da logomarca
SISBI

Prezada coordenação do DIPOA CI-CENTRO/RS,

Comunicamos a aprovação pelo Serviço de Inspeção Municipal de xxxxxxxx dos
rotulos do estabelecimento RAZÃO SOCIAL CNPJ/CPF: Nº XXXXX com inserção da
logomarca SISBI nos seguintes produtos:

1. nº do registro do produto – nome do produto
2. nº do registro do produto – nome do produto
3. nº do registro do produto – nome do produto

Estando este serviço comprometido com a veracidade das informações
apresentadas com atualização das informações no SIM municipal sempre que estes
sofrem atualizações, alterações, substituições suspensões ou cancelamento
reconhecendo sua obrigação em comunicar oficialmente, o mais breve possível, a
coordenação do DIPOA CI-CENTRO/RS.

Sem mais para o momento, despedimo-nos cordialmente.

Atenciosamente,

NOME DO COORDENADOR DO SIM

Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal.

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441
End: Rua Lamartine Souza, 68 N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282
Santa Maria – RS
E-mail: coordinspeirc@circ.rs.gov.br - site: www.circ.rs.gov.br

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3218-8616
Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282– Santa Maria – RS
e-mail: administracao@circ.rs.gov.br - site: www.circ.rs.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO VI



Ofício nº: xxx/2025

Município: DD de MM DE AAAA

A Coordenação do DIPOA/CI-CENTRO/RS

Assunto: Solicitação de supervisão da Inspeção Municipal de xxxxxxxx com vistas a verificação da apdronização do SIM e indicação de estabelecimentos com base na Portaria MAPA nº 672 de 08 de abril de 2024

Prezada coordenação do DIPOA CI-CENTRO/RS,

Solicitamos a supervisão do Serviço de Inspeção do Município xxxxxxxx através do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do CI-CENTRO/RS.

Aproveitamos para realizar a indicação do estabelecimento RAZÃO SOCIAL XXXXXXXX CNPJ/ CPF: Nº XXXXXXXX registrado no Serviço de Inspeção Municipal deste município sob o nº xxx a atualização dos dados para o livre comércio de produtos de origem animal na área de atuação do consórcio.

Atendendo ao disposto na Resolução xxxxx CI-CENTRO/RS encaminhamos a documentação solicitada, manifestando assim o aceite e entendimento dos trâmites e prazo na norma supracitada.

Solicitamos também, a liberação do estabelecimento RAZÃO SOCIAL XXXXXXXX CNPJ/ CPF: Nº XXXXXXXX registrado no Serviço de Inspeção Municipal deste município sob o nº xxx para a comercialização dos seus produtos no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado do Rio Grande do Sul CI-CENTRO/RS.

Atendendo ao disposto na resolução xxxxxx CI-CENTRO/RS encaminhamos em anexo o parecer favorável deste Serviço Oficial de Inspeção a liberação do referido estabelecimento, manifestando assim o aceite e entendimento dos trâmites e prazos dispostos na norma supracitada e em conformidade com o disposto na Portaria nº MAPA 672, de 08 de abril de 2024.

Sem mais para o momento, despedimo-nos cordalmente.

Atenciosamente,

NOME DO COORDENADOR DO SIM

Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal.

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441
End: Rua Lamartine Souza, 68 N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282
Santa Maria – RS
E-mail: coordinspcirc@circ.rs.gov.br - site: www.circ.rs.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO VII



Ofício nº: xxx/2025/estabelecimento

Município, DD de MM de AAAA

Ao Serviço de Inspeção Municipal de NOME DO MUNICÍPIO

Assunto: Solicitação de comercialização Intermunicipal dentro do território do CI-CENTRO/RS.

Prezado(a) Coordenador(a),

Solicitamos autorização de comercialização dos produtos registrados neste serviço no âmbito de atuação do consórcio público Intermunicipal CI-CENTRO/RS, o estabelecimento RAZÃO SOCIAL XXXXXX CNPJ/CPF XXXXXXXX registrado no Serviço de Inspeção deste município sob nº xxxxxx.

Sem mais para o momento, despedimo-nos cordialmente.

Atenciosamente,

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

Responsável pelo estabelecimento – razão social

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441
End: Rua Lamartine Souza, 68 N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282
Santa Maria – RS
E-mail: coordinspecirc@circ.rs.gov.br - site: www.circ.rs.gov.br

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3218-8616
Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282– Santa Maria – RS
e-mail: administracao@circ.rs.gov.br - site: www.circ.rs.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO VIII



TERMO DE COMPROMISSO DE SOLICITAÇÃO DE ADESAO AO SISBI-POA ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Eu, nome do requerente, profissão, RG Nº XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX, responsável pela empresa RAZÃO SOCIAL XXXXXX, localizada no (a) endereço do empreendimento no município de xxxxxx CEP: XXXXXX telefone /xxxx-xxxx CNPJ/CPF: XXXXXXXXXXXX, inscrição estadual: xxxxxxxx venho por meio deste ATESTAR A CIÊNCIA E O ACEITE DAS NORMAS E REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE XXXXXXXX E TAMBÉM DO CI-CENTRO-RS FIRMAR O COMPROMISSO DE QUE DENTRO DO PRAZO DE 18 MESES (a contar do deferimento da solicitação) DEVO SOLICITAR A ADESAO AO SISBI-POA DE ACORDO COM O ELENCAO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXX CI-CENTRO/RS que dispõe sobre a indicação de municípios e estabelecimentos ao SISBI-POA através do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do CI-CENTRO/RS e dá outras providências e suas alterações, ficando CIENTE, que no caso do SIM não aderido ao SISBI-POA via consórcio, o Serviço de Inspeção Municipal também deverá solicitar a adesão.

COMPROMETIDO COM A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS,

Sem mais ara o momento, subscrevo abaixo

NOME DO REQUERENTE

NOME DO MUNICIPIO, DIA de MÊS de ANO

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441
End: Rua Lamartine Souza, 68 N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282
Santa Maria – RS
E-mail: coordinspecirc@circ.rs.gov.br - site: www.circ.rs.gov.br

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3218-8616
Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282– Santa Maria – RS
e-mail: administracao@circ.rs.gov.br - site: www.circ.rs.gov.br